autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

187ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
17ª LEGISLATURA

DATA: 17 DE ABRIL DE 2019

LOCAL: PLENÁRIO 1º DE MAIO

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a 187ª Sessão Extraordinária, da 17ª Legislatura, convocada para hoje, dia 17 de abril de 2019.

A pauta que nós deliberaremos agora é a partir do projeto que paramos na sessão anterior.

Passemos à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) - Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Fabio Riva.

O SR. FABIO RIVA (PSDB) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, o adiamento dos itens não votados na pauta anterior até o 37, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – É regimental o pedido de V.Exa. A votos o adiamento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 155/2005, do Vereador ANTONIO DONATO (PT). Veda o pagamento de remuneração a Conselheiros de empresas públicas do município que sejam servidores públicos. FASE: PENDENTE DE VOTAÇÃO. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Tem a palavra, pela ordem, o Vereador Antonio Donato.

O SR. ANTONIO DONATO (PT) – (Pela ordem) - Sr. Presidente, para demonstrar a minha colaboração, requeiro, regimentalmente, o adiamento do item para o final de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – É regimental o pedido de V.Exa. A votos o adiamento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Registre-se a presença do Vereador Claudinho de Souza.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 658/2017, dos Vereadores RODRIGO GOULART (PSD), JANAINA LIMA (NOVO). Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelo poder público, de relatório fiscal, de interesse público, nos termos que especifica, e dá outras providências. FASE: (ENCERRADA A DISCUSSÃO) 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. Há substitutivo do autor."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – A discussão já foi encerrada e o substitutivo lido. A votos o PL 658/2017, na forma do Substitutivo do Autor. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção ou veto do Sr. Prefeito.

Passemos ao item seguinte.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

- "PL 308/2017, da Vereadora RUTE COSTA (PSD). Dispõe sobre isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no primeiro ano subsequente na aquisição do rudimentar imóvel. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Suspendo os trabalhos por um minuto.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Eduardo Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Retomados os trabalhos, adio, de oficio, o item 40, que deverá constar do final da pauta.

Peço ao Vereador José Police Neto que consulte a Vereadora Rute Costa.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 330/2018, do Vereador ADILSON AMADEU (PTB). Dispõe sobre a exploração de anúncios publicitários do aplicativo oficial de transporte público individual de passageiros, no interior de próprios públicos municipais ou em eventos de grande porte que concentrem significativo fluxo de veículos para este fim, desde que a cidade de São Paulo seja patrocinadora ou apoiadora do mesmo e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 330/2018 na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. FERNANDO HOLIDAY (DEM) – (Pela ordem) – Registre-se a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Registre-se a abstenção do nobre Vereador Fernando Holiday. Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

"PL 55/2018, da Vereadora SANDRA TADEU (DEMOCRATAS). Acresce o parágrafo único ao artigo 1º da lei nº 16.809/2018, de 23 de janeiro de 2018, e dá outras providências. (ref. à regulamentação no município de São Paulo do funcionamento dos portões e cancelas automáticas e dá outras providências). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES REUNIDAS. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 55/2018, na forma do Substitutivo das Comissões Reunidas. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Há sobre a mesa emenda, que será lida.

- É lido o seguinte: (Emenda ao Substitutivo das Comissões Reunidas ao PL 55/2018)

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – A votos a emenda ao PL 55/2018. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. FERNANDO HOLIDAY (DEM) – (Pela ordem) – Registre-se a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Registre-se a abstenção do Vereador Fernando Holiday. Aprovada. Vai à redação final.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 497/2018, da Vereadora SONINHA FRANCINE (CIDADANIA23). Denomina Rua Torres da Barra o logradouro localizado na altura do nº 286 da av. Marquês de São Vicente, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 497/2018, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Adio, de ofício, o item 44, o PL 540/2017, do Vereador Toninho Paiva.

Passemos ao item seguinte.

– "PL 353/2018, do Vereador TONINHO VESPOLI (PSOL). Dispõe sobre o programa de valorização da cultura brasileira no município de São Paulo e dá outras

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 353/2018. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. FERNANDO HOLIDAY (DEM) – (Pela ordem) – Voto contra.

A SRA. JANAÍNA LIMA (NOVO) – (Pela ordem) – Voto contra.

O SR. ANDRÉ SANTOS (PRB) – (Pela ordem) – Voto contra.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC) – (Pela ordem) – Voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Este presidente vota contra.

O SR. RINALDI DIGILIO (PRB) – (Pela ordem) – Voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Registrem-se os votos contrários dos Vereadores Fernando Holiday, Janaína Lima, André Santos, Gilberto Nascimento, Rinaldi Digilio e Eduardo Tuma. O projeto fica pendente de votação.

Adio, de ofício, o item 46, o PL 110/2017, dos Vereadores Zé Turin e Isac Felix. Também adio, de ofício, o item 47, o PL 328/2018, dos Vereadores Gilberto Natalini e Edir Sales.

Passemos ao item seguinte.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

-"PL 444/2015, dos Vereadores JONAS CAMISA NOVA (DEM), ADILSON AMADEU (PTB). Dispõe sobre a criação de "BOLSÕES" de estacionamento exclusivos para motoboys nas vias públicas de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 444/2015. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

– "PL 101/2018, do Vereador SOUZA SANTOS (PRB). Dispõe sobre programa cidadania nas escolas da rede pública de ensino municipal da cidade de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 101/2018, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.

Adio, de ofício, o item 50, PL 528/2018, dos Vereadores Dalton Silvano e Milton Leite. Também adio, de ofício, os itens 51 e 52, os quais necessitam de parecer.

Há sobre a mesa requerimento, que será lido.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

- É lido o seguinte: (Requerimento do Vereador Fabio Riva, de inclusão, na pauta da Ordem do dia, do PL 87/2019)

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma – PSDB) – A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Passemos ao próximo item, PL 87/2019, do Executivo, que foi incluído na pauta.

O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, faço uma questão de ordem. V.Exa. anunciou a inclusão do item, sem ler a sua ementa. Pelo entendimento que a gente tinha, de que seriam projetos de Vereadores que estavam aqui sendo votados, então eu entendo que não valeu essa inclusão. Gostaria que fosse levantada essa informação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Nós votamos o requerimento de inclusão. Eu esgotei a pauta dos projetos de Vereadores. Agora há os itens remanescentes aqui em baixo. Há um projeto do Vereador Antonio Donato e outro projeto, da Vereadora Rute Costa. Há dois itens que nós pautamos, apregoamos, mas adiamos para o final da pauta.

A SRA. JANAÍNA LIMA (NOVO) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, o item 52 foi votado?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Nobre Vereadora, os itens 51 em 52 necessitam pareceres do congresso de Comissões.

A SRA. JANAÍNA LIMA (NOVO) – (Pela ordem) - Já tivemos. Foi aprovado hoje na CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Nobre Vereadora, foi aprovado na CCJ, mas não entrou no congresso de Comissões.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

A SRA. JANAÍNA LIMA (NOVO) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, mas por que não entrou no congresso de Comissões? Então, eu acho que a gente precisa, no mínimo, de uma retratação, um parecer da Consultoria. Eu preciso alguma explicação. Por que o meu projeto não entrou, tendo em vista que ele passou na CCJ?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Estou dando razão a V.Exa., nobre Vereadora. Hoje não foi o dia mais produtivo para V.Exa. Eu estou dando razão a V.Exa. O projeto deveria ter sido entrado, em função de ser um projeto acordado de votação em primeira. Ele não entrou. Eu também estou compromissado com V.Exa. a ingressar, no próximo congresso de Comissões, esse projeto. Agora, neste momento, não há o que se fazer.

Nobre Vereador Alessandro Guedes, o modelo que nós sempre utilizamos na Casa é a inclusão de um PL. Antes de eu ser interrompido, faria a leitura da ementa. Claro que aí assiste razão a V.Exa., num outro sentido, que não houve a inversão da pauta. Então, quando o projeto entra, entra como item último da pauta, e nós temos, no mínimo, dois projetos a serem apreciados, do Vereador Antonio Donato e da Vereadora Rute Costa. Só vou ler a ementa do próximo projeto, se V.Exa. assim permitir.

- "PL 87/2019, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a remissão de créditos tributários do imposto predial e territorial urbano – IPTU, introduz alterações na lei nº 15.889, de 5 de novembro de 2013, que atualiza os valores unitário de metro quadrado de construção e de terreno previstos na lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, bem como autoriza a compensação de créditos tributários detidos em face de empresas estatais municipais cujo controle societário pertença ao município de São Paulo com débitos de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de ações subscritas e não integralizadas em dinheiro pelo município. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Passemos ao próximo item da Vereadora Rute Costa.

- Apartes antiregimentais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Consultado à nobre Vereadora Rute Costa, o Vereador José Police Neto pede adiamento do PL.

A votos o adiamento do PL 308/2017. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está adiado.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 155/2005, do Vereador ANTONIO DONATO (PT). Veda o pagamento de remuneração a Conselheiros de empresas públicas do município que sejam servidores públicos. FASE: (PENDENTE DE VOTAÇÃO) 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – A votos o PL 155/2005, que ficou pendente. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Inicia-se a votação.

O SR. FABIO RIVA (PSDB) - (Pela ordem) – Voto "não". Encaminho voto "não".

O SR. ANTONIO DONATO (PT) - (Pela ordem) – Voto "sim".

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

O SR. ALFREDINHO (PT) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma) - (PSDB) – Voto “não”.

O SR. CAIO MIRANDA CARNEIRO (PSB) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

O SR. RICARDO NUNES (MDB) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

A SRA. JANAINA LIMA (NOVO) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

O SR. REIS (PT) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

A SRA. SANDRA TADEU (DEM) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

A SRA. ADRIANA RAMALHO (PSDB) - (Pela ordem) – Voto “não”.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

O SR. FERNANDO HOLIDAY (DEM) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

O SR.RINALDI DIGILIO (PRB) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

O SR. BETO DO SOCIAL (PSDB) - (Pela ordem) – Voto “não”.

O SR. GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. ISAC FELIX (PR) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

O SR. SOUZA SANTOS (PRB) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

A SRA. PATRICIA BEZERRA (PSDB) - (Pela ordem) – Voto “sim”.

- Concluída a votação, sob a presidência do Sr. Eduardo Tuma, verifica-se que votaram “sim”

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Votaram "sim", 21 Srs. Vereadores; "não", 9 Srs. Vereadores. O projeto está pendente de votação.

Há quórum para prosseguimento dos trabalhos.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 87/2019, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a remissão de créditos tributários do imposto predial e territorial urbano – IPTU, introduz alterações na lei nº 15.889, de 5 de novembro de 2013, que atualiza os valores unitário de metro quadrado de construção e de terreno previstos na lei nº 10.235, de 16 de dezembro de 1986, bem como autoriza a compensação de créditos tributários detidos em face de empresas estatais municipais cujo controle societário pertença ao município de São Paulo com débitos de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de ações subscritas e não integralizadas em dinheiro pelo município. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão.

O primeiro orador inscrito é o Vereador Aurélio Nomura.

Informo ao Plenário que estão inscritos para discutir o projeto, a favor, os Vereadores Aurélio Nomura, Natalini, Fabio Riva e José Police Neto; contra, os Vereadores Antonio Donato, Claudio Fonseca e Alessandro Guedes.

Proponho a V.Exas. o seguinte acordo: se aqueles que forem falar a favor falarem menos, até para dar chance...

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO (PSD) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, se todos aqueles Srs. Vereadores que têm emendas e substitutivos apresentarem neste momento, permitirá que tenhamos acesso a todos os desejos de alteração, poderemos encurtar muito

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

nossas falas. A minha preocupação é que agora são 20h25min, com seis, sete Vereadores inscritos para discutir meia hora nós vamos lá para meia noite. Nós teremos pouca condição para uma análise de qualidade nos textos que forem oferecidos.

O esforço que eu faço é que topo falar cinco minutos, desde que todo mundo apresente as suas emendas e seus substitutivos neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Por nós, pelo menos, parece que... Por nós é ótimo. É força do hábito, nobre Vereador Gilberto.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Ricardo Nunes.

O SR. RICARDO NUNES (MDB) – (Pela ordem) - Sr. Presidente, só uma questão de ordem. A ideia de V.Exa. é de encerrar a discussão ou de manter aberta a discussão?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – A minha ideia é votar esse projeto.

- Manifestações simultâneas fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – A minha ideia, eu tenho uma ideia na cabeça. É votar o projeto.

- Manifestações simultâneas fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Ué! É o mundo das ideias, então, no plano ideal é aprovar o projeto. Esse é o meu plano ideal. Vou buscar esse modelo ideal e trazê-lo aqui para a Terra.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Alessandro Guedes.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, comigo não há entendimento de diminuir o tempo de discussão, falarei os 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Está bom. Ótimo.

Eu só estou dando a possibilidade para aqueles Vereadores que quiserem dividir seus 30 minutos, pode. Questiono o nobre Vereador Aurélio Nomura. Eu tenho para falar a favor os nobres Vereadores José Police Neto, Fabio Riva e Gilberto Natalini. Alguns desses Vereadores têm a intenção de falar menos do que 30 minutos?

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) – (Pela ordem) - Eu vou falar menos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Nobres Vereadores Aurélio Nomura, Fabio Riva e José Police Neto. Por exemplo, desses 30, nós poderíamos falar 10 minutos cada um.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Os três em trinta, como disse o nobre Vereador José Police Neto. Dez minutos cada um, seria o caso. Está bom?

Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Aurélio Nomura.

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) – Sr. Presidente, Srs. Vereadores, público que nos acompanha pela TV Câmara São Paulo, na realidade esse projeto procura sanar uma injustiça para cerca de 90 mil contribuintes em relação ao IPTU, cujo aumento chegou, neste ano, em quase 50%.

Esse projeto dispõe da remissão de créditos tributários do IPTU que deixaram de

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

ser cobrados, do ano de 2015 a 2018, um procedimento inexplicável. Um esquecimento que obrigatoriamente tem de ser apurado pela Secretaria.

É preciso saber por que a Lei 15.889/2013 não foi aplicada, causando uma situação que hoje nós enfrentamos. Nesse período de quatro anos, esses 90 mil imóveis pagaram menos IPTU do que deviam, pois inicialmente perderam o seu direito ao desconto previsto na Lei.

Tendo em vista essas posições, nós entendemos que o projeto é extremamente meritório, elogiável pela ação da Prefeitura, mas também entendo que o texto deve ser melhorado. Nesse sentido, estou apresentando um encaminhamento para que possamos analisar e votar, adequando ainda mais, através de uma emenda apresentada por mim.

Eu gostaria destacar os seguintes pontos apresentados na minha emenda: Ficam remitidos, vetada a restituição de quaisquer quantias recolhidas a esse título os créditos do IPTU para o exercício de 2014 a 2021, até a elaboração de uma nova lei que deverá ser atualizada pelo PGV, o metro quadrado da construção, prevista no artigo 13, da Lei 15.889, de 5 de novembro de 2013.

Essa questão é de fundamental importância, mesmo porque nós realizamos também uma audiência pública, não só desse projeto, mas também de um projeto em tramitação da nobre Vereadora Janaína Lima, que fala exatamente da questão de congelar e criar um dispositivo para que seja efetuado o reajuste em cima da PGE.

Também apresentei uma alteração no artigo 2, da emenda, que estabelece que os contribuintes que já pagaram parcialmente o IPTU, ou total à vista, no exercício de 2019, acima dos limites, ou seja, de 10%, o Município deverá automaticamente fazer uma revisão e compensar os eventuais créditos a que o contribuinte terá direito nas parcelas a vencer do IPTU, em 2019, ou no IPTU do ano seguinte, caso ele tenha pago já a parcela única.

Também entendemos que, da mesma forma, foi incluído no projeto que está autorizado o Executivo a atualizar, a partir de 2020, as faixas do valor venal, e estabelece a isenção de imóveis com valor igual ou inferior a R$ 101.700,00 até R$ 180.800,00, igual ou

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

inferior. Anteriormente era de R$ 90.000,00 a R$ 160.000,00, desde que utilizados exclusiva e predominantemente como residência, obedecidos os padrões e tipos.

É importante que façamos uma adequação e uma atualização também dos limites com relação ao reajuste. O congelamento leva exatamente a algumas distorções, que pretendemos agora corrigir.

Outra questão é que fica concedido o desconto para os imóveis construídos com valor venal entre R$ 101.700,00 até o máximo de R$ 203.400,00. Já para os imóveis residenciais do padrão A, B e C, sejam horizontais ou verticais, esse desconto abrange a faixa de R$ 180.800,00 a R$ 361.600,00. Isso também é importante, pois estamos falando da atualização em outros padrões.

O Parágrafo Único da emenda apresentada estabelece que, a partir de 2020, sobre o lançamento do IPTU, ficará concedido um desconto de R$ 44.100,00 sobre o valor venal dos imóveis construídos com valor venal de até R$ 203.400,00, dos demais padrões que não o A,B e C e dos tipos I e II; e, para esses, com valor venal de até R$ 361.600,00.

Fazendo também a atualização com relação ao desconto, acredito que resolveríamos e faríamos justiça a essa questão do desconto, já que permitiríamos até resolver esses problemas atualizando os valores do desconto.

Por fim, há outro item que diz respeito aos pedidos de imunidade, de isenção, revisão e perdão do IPTU, que terão que ser analisados e decididos pela administração fazendária no prazo máximo de 180 dias, a partir do protocolo. Fim do prazo, a imunidade, a isenção ou a revisão será considerada concedida.

Isso é de fundamental importância, porque muitos casos foram até relatados nas audiências públicas de que pessoas, contribuintes, estão aguardando uma decisão da Prefeitura de até cinco anos. E, no caso de muitos, ainda não sendo resolvida essa questão, a Prefeitura ingressa com uma ação de cobrança. Ora, não foi resolvido, não foi decidido. Portanto, é imperioso que possamos criar uma obrigatoriedade para que a Prefeitura, efetivamente, avalie a possibilidade e a legalidade dentro do prazo de 180 dias, que achamos

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

razoável.

É importante que essa cláusula também seja aprovada na emenda apresentada a este projeto, pois corrigirá uma injustiça de grande parcela dos contribuintes da nossa cidade.

Obrigado.

- Assume a presidência o Sr. Isac Felix.

O SR. PRESIDENTE (Isac Felix - PR) – Tem a palavra o nobre Vereador Alessandro Guedes.

O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, verificação de presença.

- Assume a presidência o Sr. Eduardo Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Vereador Alessandro, desculpe esse tipo de atitude. Mas o que existia de acordo era: nos 30 minutos do Vereador Aurélio, nós colocaríamos os Vereadores para falar favoravelmente. O nobre Vereador Aurélio Nomura ocupou exatamente 10 minutos. O acordo era chamar os nobres Vereadores Fabio Riva e Police Neto. Na verdade, o Vereador Aurélio não entregou a palavra, apenas usou o que nós acordamos de tempo. Peço encarecidamente a V.Exa. que considere o que eu disse e permita que o nobre Vereador Police Neto fale pelos próximos dez minutos.

O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT) - (Pela ordem) – Foi por isso que eu perguntei se seria chamado o próximo inscrito. Mas tudo bem, retiro o requerimento, Sr. Presidente.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO (PSD) – Sr. Presidente, eu vou ser cirúrgico.

Eu preciso discordar do mestre Aurélio Nomura: nós não temos que sanar nada, basta aplicar a lei que existe. A diferença é que mudou a forma de aplicação da lei sem entendermos, ainda, o motivo. A questão é clara: a Câmara votou uma regra de teto para transferir os reajustes anuais que são realizados à Planta Genérica, que, quando se acumulam, geram riscos de se ter uma incidência superior à inflação do período. Vou dar um exemplo simples: três anos seguidos de inflação de 3%, transferindo, a soma dos valores, pode gerar um aumento de 100% para o contribuinte. E o que fizemos? Limitar de maneira objetiva a 10%. Essa é a lei que foi aprovada pela Câmara ainda no Governo Kassab, que foi reproduzida quando foi aprovada no Governo Haddad. Portanto, consolidou-se uma experiência do parlamento de São Paulo de se recepcionar as correções inflacionárias do período. Mas, quando elas acumulam a possibilidade de se perder uma faixa de desconto, limita-se a 10% para os imóveis residenciais e a 15% para os comerciais, apenas para não ter um desarranjo do orçamento familiar. Somente para isso. Ele continua devendo aquilo, só que não é transferido naquele ano. É 10% ao ano. É isso.

O que aconteceu é que neste ano isso não foi aplicado. E quem acumulou mais de 10% teve 50%, 60%, 100%, 107%. Foi isso que aconteceu. Então não estamos sanando nada, nós erramos ao mudar a forma de aplicação da lei. E o que é importante em leis tributárias? É não mudar a regra de aplicação, porque se gera uma instabilidade para a sociedade como um todo. Hoje, você paga uma coisa; semana que vem, você não sabe o que você paga, porque mudou a interpretação da lei. E isso é muito perigoso.

Portanto, aqui, se queremos acertar para trás, como está escrito no projeto, e acertar para a frente, como também está escrito no projeto, o que nós fazemos com 2019? Finge que não aconteceu nada? Quem recebeu um boleto de 100% de aumento vai pagar

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

100% de aumento? Porque essa é a questão objetiva. Aqui, estamos corrigindo para trás, dizendo que estamos sanando algo; estamos corrigindo para a frente, dizendo que estamos sanando algo; e não vamos fazer isso com o ano de 2019? Então quem teve 100% de aumento vai pagar o dobro do IPTU esse ano? E quando houver a incidência, ano que vem, somente da inflação? Vai ter inflação em cima de 100% que foi corrigido esse ano. Essa é a injustiça que o Governo não quer, de maneira nenhuma, reconhecer que está errando. E esse é o esforço que eu fiz quando eu apresentei o substitutivo na primeira fase, quando apresentei o substitutivo na segunda fase. E é ser honesto com a população. Cem mil contribuintes tiveram de 50 a 100% de reajuste. E não está certo, pessoal, porque a lei não nos dava isso. Fizemos uma lei que era para proteger o cidadão, não permitir que dobre de um ano para outro o IPTU a se pagar. Ou alguém aqui concorda em dobrar? Porque, se votarmos do jeito que está, estaremos concordando que, de um ano para outro, dobre o IPTU.

Nobre Vereador Beto do Social, V.Exa. concorda que algum dos seus eleitores que mora lá na sua região tenha o IPTU dobrado de um ano para outro? Para o pessoal do comércio, V.Exa. concorda? Então não podemos votar no projeto aqui. E essa é uma questão objetiva, não estou inventando. É isso que está no projeto. Esse é um recorte.

Sr. Presidente, eu recebi um substitutivo que continha uma possibilidade de isenção para qualquer templo religioso, para todas áreas que não são para atividade de templo religioso. Está escrito objetivamente nesse texto que todas as áreas, inclusive empresariais, que se somam a um templo religioso estão isentas.

Qual é a minha preocupação? Com o Prefeito Bruno Covas, sabemos que vai haver uma proteção da aplicação dessa lei, mas imaginem se um prefeito resolve dizer o seguinte: “Olhe, se houver cem metros quadrados de um templo em um empreendimento de 10 mil metros, você pode dar isenção para 9.900 metros de área empresarial, só porque você tem ali cem metros de templo religioso.” É isso o que está escrito no texto. Eu preciso dizer mais uma vez: esse é o tipo de coisa inaceitável.

Vou dizer com toda sinceridade: eu duvido que a igreja tenha pedido isso para a

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

Câmara. Nem a Igreja Católica, nem a igreja evangélica: não acredito! Não acredito que vamos escrever isso em um texto de lei e propor aqui. Por quê? Porque é tirar sarro da cara deste contribuinte, que tem o dobro de IPTU e não lhe estamos dando a correção justa. Então, temos de ter muita responsabilidade, pessoal.

Se queremos adequar a legislação para proteger a atividade religiosa, para ela estar imune, eu acho isso absolutamente correto. A Constituição já consagrou isso, mas em momento algum a Constituição disse que todo o resto que estiver ao lado de um templo também vai receber essa isenção, com atividades empresariais, como está escrito no texto do projeto aqui apresentado.

Portanto, erramos duas vezes. Erramos ao punir o contribuinte, que vai ter o dobro de IPTU, porque isso nós não corrigimos nesse texto, e erramos mais ao criar um dispositivo que pode fazer um desarranjo violento. Todo mundo que for licenciar o seu empreendimento vai fazer uma capelinha ou vai fazer um templozinho, só para gozar do benefício que está escrito na lei. Isso não é lógico, do ponto de vista daquilo que queremos para a nossa Cidade, porque é injusto com o cidadão, por mais religioso que seja.

Eu acabei de voltar de um encontro da Igreja Católica. Ninguém, lá, me pediu coisa similar a essa. Portanto, não posso ser favorável a isso, mesmo que pudesse estar beneficiando a Igreja Católica, porque prejudica a Cidade. Se prejudica a Cidade para beneficiar qualquer igreja, desculpe-me. Se há uma doutrina social nessa igreja, ela vai ser contrária a isso.

Portanto, não dá para ser favorável a esse dispositivo que correu aqui para assinaturas, que diz que não é tributável e passa a ser isenta toda aquela área contígua a um templo religioso, indiscriminadamente – que não exerce a função precípua, que é ser um templo religioso. Não dá para aceitar isso, por mais religiosos que sejamos todos nós, porque está errado. Temos de separar, do ponto de vista da dignidade ética. Não é ético aprovar algo assim. Se não é ético, não cabe nem na Igreja Católica, nem na evangélica, nem na de ninguém, porque está errado.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

Falo isso, porque, quando esse texto chegou para mim, eu perguntei para o assessor que me trazia: "Mas, tem certeza de que é isso, mesmo? Não há um erro de concordância, aí? É 'não é incidente'?" Respondeu: "Não, não. É isso mesmo." Falei: "Então, está errado." Achei que podia estar o texto errado. Não, o texto estava certo. Errada estava a função disso.

Então, eu preciso, primeiramente, alertar que podemos estar errando em duas coisas perigosíssimas. Aí, a sociedade terá razão em nos punir lá na frente. Portanto, esses dois temas nós temos de acertar. Não é possível aceitar dobrar o IPTU de nenhum contribuinte na cidade de São Paulo, como ainda se mantém no projeto. Discordo disso e não é possível, indiscriminadamente, permitir um benefício para qualquer igreja, que seja superior àquilo que a nossa Constituição já consagrou, porque está errado.

O SR. PRESIDENTE (Isac Felix - PR) – Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Fabio Riva.

O SR. FABIO RIVA (PSDB) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, sobre este projeto de lei em questão nós já discutimos bastante, desde quando veio à baila a questão dos valores do IPTU. Principalmente, há aquilo que a Secretaria da Fazenda levantou, ao fazer uma revisão, uma melhor análise do sistema. Lá constou que 2,5% dos imóveis da cidade de São Paulo, em algum momento entre 2015 e 2018, saíram da faixa de desconto e, automaticamente, deveriam à época, ter mudado de faixa, ou seja, perdeu o desconto, e aí sim ter o equilíbrio no pagamento do seu imposto de uma forma igualitária aqueles que não gozavam desse mesmo beneficio.

Os imóveis até 160 mil reais isentos na Cidade de São Paulo, e os imóveis de 160 a 320 mil reais, imóveis que trabalhariam dentro de uma faixa de isenção. E ao perceber isso nesse ano de 2019, a Secretaria fez a majoração trazendo os valores reais aquilo que deveria ser pago pelo contribuinte à época, no momento em que deveria ter sido feito esses

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

lançamentos.

E quando se fez esse cruzamento de dados se verificou que esses 81 imóveis saíram dessa faixa de desconto. E, automaticamente, teriam que seguir, e ter o mesmo parâmetro daquele contribuinte que não gozava de nenhum desconto.

Isso, ao se perceber, verificou que além dessa majoração do IPTU no ano de 2019 para esses 81 mil contribuintes, haveria também, ainda um crédito que poderia à municipalidade cobrar desses munícipes, retroativo ao ano de 2015. O que oneraria ainda mais essas famílias, esses contribuintes aqui da Cidade de São Paulo.

O Sr. Prefeito Bruno Covas, atento e sensível a essa situação econômica financeira dessas famílias que poderiam ser acometidas dessa cobrança, enviou a essa Casa, esse projeto de lei que dispõe sobre a remissão dos créditos tributários do Imposto Predial Urbano, e introduz essas alterações a essa Lei de 2013. Lei essa ainda do Governo anterior, Fernando Haddad.

Então lá foi feito essas majorações por meio de um projeto que tramitou nessa Casa, e essa Casa, também na discussão do projeto na gestão passada viu por bem, criar algumas travas. Travas essas que limitavam em 10% o reajuste dos imóveis residenciais, e de 15% os imóveis não residenciais.

Ao passo de que esses imóveis estariam tendo um valor maior, uma majoração maior a 10 ou 15% existia essa trava. Porém a Legislação deixou uma lacuna. O que fez, com que esses imóveis que deixaram de ter aquele aumento do IPTU através do período de 15 a 18, passaram a ter, agora no ano de 2019.

É importante dizer que hoje estamos falando de 81 mil contribuintes, mas alguns até questionaram: nobre Vereador Fabio Riva, eu estava pagando o valor correto. Eu não tenho nenhum beneficio. E esses que deixaram de pagar terão o beneficio da remissão... E aí temos que explicar bastante nas ruas, porque os contribuintes que pagaram de forma correta o seu imposto, porque quando saíram da faixa de desconto, automaticamente, vieram a pagar o valor do IPTU que é cobrado de acordo com a Legislação, e aqueles que não pagaram por um

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

erro do sistema da própria Secretaria da Fazenda, esses estariam beneficiados pelo fato de não ter, automaticamente, sido cobrados.

Temos de um lado, sem dúvida ninguém quer aqui onerar o bolso do contribuinte, mas precisamos fazer justiça, não só com aqueles que pagaram em dia, ou pagaram o seu imposto, com o valor correto que foi lançado e automaticamente aqueles que efetivamente, deixam de pagar, não por culpa deles, mas por um erro no sistema da própria Secretaria.

Hoje esse projeto busca equilibrar essas contas, trazendo, sem dúvidas essa remissão, o que vai acabar beneficiando esses que foram, de uma forma ou de outra prejudicados pelo lançamento maior, mas o projeto também garante que a partir do ano de 2020, voltamos a ter aquelas travas que foram aprovadas, inclusive, com mérito dessa Casa de Leis pelos vereadores, à época daquele projeto de lei, aprovado aquj na Câmara Municipal de São Paulo.

Trás essa compensação, ou melhor, essa remissão e também, no presente projeto, nós temos aqui a questão da compensação tributária das empresas municipais, dos créditos municipais tributários detidos pelo município de São Paulo, em face das empresas estatais municipais, cujo controle societário pertença, com débitos de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de ações subscritas e não integralizadas em dinheiro pelo Município.

Então você consegue fazer essa compensação das empresas que têm créditos com a municipalidade, mas, ao mesmo tempo, tem débitos de impostos, para você fazer esse equilíbrio e essa compensação, já bastante usada no Código Tributário Nacional, através de muitas compensações que são feitas em diversos impostos, não só da esfera municipal, da esfera estadual, mas também da esfera federal. O projeto também acaba trazendo essa inovação, essa condição, que não é nenhuma inovação, mas uma condição da compensação desses créditos tributários.

Por fim, o projeto no seu artigo 5º também faz, quando você tem a situação de mais de um imóvel cadastrado no lançamento fiscal, quando foi modificada, isso é uma coisa até bastante interessante e muitos dos que assistem pela TV Câmara podem ter tido esse

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

mesmo tipo de problema. Você tem dois imóveis, um comerciante tem dois imóveis, acaba locando os dois imóveis, e o imóvel é de propriedade do João, o outro é do José, mas para fazer a integralidade do seu estabelecimento comercial, você unifica isso, aprova na Prefeitura, mas existem dois lançamentos fiscais de um contribuinte e de outro contribuinte. E aí o auditor fiscal cancela os dois SQLs, os dois IPTUs, e lança um único IPTU. Quando é feito esse lançamento único do IPTU através de remembramento, automaticamente, a Fazenda desconsidera aquilo que foi pago pelos dois contribuintes que estavam e faz o lançamento retroativo de um único IPTU.

O projeto traz à baila a questão da compensação, porque aquele contribuinte que pagava entre os dois imóveis, um exemplo, vinte mil reais ao ano, ao ser feito um novo lançamento, verificou-se que tinha que pagar 35 mil. O que a Fazenda fazia? Lançava os 35 mil, ele tinha que pagar os 35 mil e pedir a restituição dos 20 que ele tinha pagado.

O projeto hoje inova nisso. O fato de trazer para a Secretaria da Fazenda fazer essa compensação, quando esse contribuinte pagou 20 mil reais, e tem o novo lançamento de 35 mil reais, só vai ser emitido para ele a diferença, ou seja, os 15 mil reais dessa diferença.

Então você faz essa compensação, agiliza o processo, evita ações de revisão fiscal ou as ações administrativas da Prefeitura e não onera tanto aquele comerciante, ou aquele proprietário do imóvel, que se viu automaticamente, quando tinha dois IPTUs e acabou tendo um, pela unificação dos imóveis, ter que pagar aquilo que a receita coloca como valor e deixava e tinha que pedir a restituição daquilo que foi pago.

Então, agora, esse equilíbrio é o seguinte: eu paguei nos dois Imóveis 20 mil e a Fazenda me cobrou 35 mil, eu, automaticamente, só vou pagar 15 mil, porque vai ser compensado aqueles 20 mil reais. Então, são essas inovações acerca do artigo que fala dos templos de qualquer culto, na verdade, aqui busca também, através desse substitutivo, em que ouvimos todos os atores, principalmente, aqueles ligados às igrejas evangélicas, católicas, que tinham uma preocupação por conta de alguns templos terem a isenção e, principalmente, alguns auditores analisarem o que seria a nave da igreja e aquele que seria o acessório. Aqui

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

buscaram traduzir no texto, em que pese algumas críticas, e daí a importância do debate, mas de uma forma ou de outra, tentar caracterizar que a totalidade do imóvel e a Fazenda, através dos seus atores, não perde o direito da fiscalização.

Concedo aparte ao nobre Vereador José Police Neto.

O Sr. José Police Neto (PSD) – Vou ler o texto da emenda, que me foi apresentado. "A isenção aplica-se ao imóvel em sua totalidade, não beneficiando apenas a área cedida ou utilizada por terceiros e, nas quais, se desenvolve atividades de natureza empresarial." Vamos aqui entender o que está escrito.

A isenção não é só para onde está o templo religioso, mas para todo o resto que se exerce atividade empresarial. A pergunta que faço é a seguinte: esse é texto que está sendo encaminhado pela Liderança do Governo?

O SR. FABIO RIVA (PSDB) – Esse é o texto que foi construído junto com os líderes, principalmente da Bancada Evangélica e Cristã, acerca da problemática que se tem através daquilo o intérprete da lei, ou seja, o auditor fiscal entenda que seja aquilo que é área empresarial ou comercial da igreja e aquilo que é o templo e seus acessórios.

O Sr. José Police Neto (PSD) – Mas aqui não está escrito que é da igreja.

O SR. FABIO RIVA (PSDB) – Na verdade é do imóvel.

O Sr. José Police Neto (PSD) – Então vamos separar.

O SR. FABIO RIVA (PSDB) – Esse é o raciocínio. Então se formos analisar V.Exa. conhece bem e os Vereadores da Bancada Evangélica Cristã podem eventualmente, cada um, ter uma especificação dos seus templos.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

Quando se fala na totalidade há a área do culto, do estacionamento e outras áreas de atividades que ainda são exploradas por terceiros dentro disso.

- Assume a presidência o Sr. Isac Felix.

O SR. PRESIDENTE (Isac Felix - PR) – Para concluir.

O SR. FABIO RIVA (PSDB) – Vereador José Police Neto, até pelo meu tempo, pelo acordo que fizemos, já ultrapassei um minuto e trinta...

O Sr. José Police Neto (PSD) – É que se não conseguimos explicar o que está sendo proposto nem adianta falar um minuto, nem 10, nem 20. Se não conseguimos explicar o que estamos propondo nem vale o debate. Quer dizer, o debate é para conseguir se elucidar o que se quer. Aí não é uma questão de tempo, é uma questão de conseguir explicar o que se pretende.

Estou tentando entender o que está escrito no texto não para aplicação do propósito que se quer, mas na incidência que vai ter em todos os outros imóveis. Porque senão falamos o seguinte: para resolver um problema “X” eu crio uma dezena de “Y”. Para mim está claro que resolve o problema das igrejas, mas o problema é que vai começar a criar um problema para muitos outros.

A minha preocupação aqui é outra. É ao tentar resolver um problema dos templos religiosos e das igrejas podemos estar abrindo um naco de problema com uma série de outros com o texto que está oferecido.

O SR. FABIO RIVA (PSDB) – Vereador José Police Neto, no Art. 7º da lei de 2001, já se fala dessas isenções. A questão é a seguinte: pelo que foi colocado é que esta afirmação, principalmente da interpretação do fisco municipal, poderia trazer algumas dúvidas acerca

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

daquilo que seria o templo e os acessórios.

E automaticamente, mesmo com esse texto que V.Exa., inclusive, fez crítica a isso quanto à questão da totalidade do imóvel, que acho é esse o questionamento pontual, quando foi passada essa construção conjunta desse texto em entender se isso limitaria o trabalho do auditor fiscal em verificar essa condição que V.Exa. traz à baila, do auditor poder ir in loco e verificar aquilo que é efetivamente de utilidade da igreja e o acessório e aquilo que extrapola essa atividade.

Então acaba tendo essa função. Só queria encerrar, desculpe...

O Sr. José Police Neto (PSD) – É que não abordamos essa complementaridade. Passamos a abordar todo o imóvel. E, portanto, a função do imóvel passa a ser irrelevante porque se deu isenção a tudo. Essa é a preocupação e aí não é na aplicação formal daquilo que temos hoje. É como isso pode ser utilizado para um benefício que não estamos imaginando que vai ser concedido aqui.

Então a preocupação é alargar demais a ponto de isso servir para aquele que nem atividade religiosa de fato prestava originariamente. Essa é minha preocupação.

O SR. FABIO RIVA (PSDB) – Mas Vereador José Police Neto, aqui tem o princípio da verdade real. Uma das condições...

O Sr. José Police Neto (PSD) – Mas está escrito.

O SR. FABIO RIVA (PSDB) – Entendi. É isso. Então quer dizer, e cabe também aos auditores fiscais e à Fazenda Municipal verificarem essas incoerências.

O Sr. José Police Neto (PSD) – É que não vai ter o que verificar porque escrevemos um texto que é todo atividade empresarial contígua aquele templo, se estiver

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

dentro do mesmo imóvel.

O SR. FABIO RIVA (PSDB) – Mas isso é tributável.

O Sr. José Police Neto (PSD) – Não é. Pelo texto não é.

O SR. FABIO RIVA (PSDB) – O texto fala o seguinte: a isenção aplica-se ao imóvel e sua totalidade não beneficiando apenas as áreas cedidas ou utilizadas por terceiros as quais desenvolvam atividades de natureza empresarial.

O Sr. José Police Neto (PSD) – Não beneficiando apenas. O apenas acaba por colocar o benefício ao todo. É isso que estou tentando trazer para V.Exa. Estou falando do texto legal. Do texto que está sendo oferecido.

O SR. PRESIDENTE (Isac Felix – PR) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA23) - (Pela ordem) – Sr. Presidente, para que mais Vereadores possam participar desse debate sobre a verdade real, sobre a verdade absoluta e sobre a verdade relativa, peço uma verificação de presença.

Tem sempre a possibilidade do diálogo até para que eu possa reafirmar o meu pedido.

O SR. EDUARDO TUMA (PSDB) - (Pela ordem) – Na verdade, existia um acordo para que a gente pudesse discutir. O Vereador Donato já estava preparado para poder dialogar contrariamente ao projeto.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. CLAUDIO FONSECA (CIDADANIA23) - (Pela ordem) – Não vai prejudicar o Vereador Donato que poderá fazê-lo logo após povoar este plenário e as categorias que forem introduzidas no debate sobre a verdade relativa, a verdade absoluta e a verdade real, eu acho que enseja o interesse de maior participação. Então, eu solicito uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE (Isac Felix - PR) – É regimental o pedido de V.Exa. Peço aos Srs. Vereadores que registrem presença.

- Inicia-se a verificação de presença.

- Os Srs. Fabio Riva, Eduardo Tuma, Isac Felix, Noemi Nonato, Antonio Donato, Gilberto Nascimento, Rinaldi Digilio, André Santos, Ota, Beto do Social, Adriana Ramalho, Patrícia Bezerra, Xexéu Tripoli, Ricardo Nunes, Sandra Tadeu, Milton Ferreira, Atílio Francisco, Jonas Camisa Nova, Janaína Lima, Fernando Holiday e Gilson Barreto registram presença pelo microfone de aparte.

- Concluída a verificação, sob a presidência do Sr. Isac Felix, constata-se a presença dos Srs.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.

autuado por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 20:04:54.

O SR. PRESIDENTE (Isac Felix - PR) - Não há quórum para o prosseguimento dos trabalhos.

Está encerrada a sessão.

Matéria REGTAQ 2/2019. Documento assinado digitalmente por LIZIA OSHIRO em 28/05/2019 e juntado ao PL 497/2018 por LIZIA OSHIRO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=186498.